

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

Protocolo nº 71601 Requerimento nº 004/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

Os serviços solicitados serão utilizados para efetuar eventuais reparos, ou seja, remoção e instalação dos laços e travessias nos locais onde encontram-se instalados os equipamentos registradores de velocidade, podendo acontecer devido ao trânsito de veículos pesados, chuvas, acarretando danos no pavimento, levando ao rompimento dos laços indutivos.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	10	Un.	Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade.	14.439,74	144.397,40
	Valor Total				

### OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 144.397,40 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ocorrer/iniciar/finalizar durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do departamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal, em locais pré-determinados pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, e serão acompanhados pelo Diretor do mesmo, Senhor Sidnei Ghizzi.

## 5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a contar da assinatura do presente instrumento, sendo que os serviços deverão iniciar conforme a necessidade do Departamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal.

Os itens, objeto deste Termo de Referência estão previstos pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTADO DO PARANÁ

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Sidnei Ghizzi.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

<sup>i</sup> Sidnei Ghizzi /

Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71601	Data do Pedido:	28/06/2022
Nome:	Departamento Marmeleirense	de Trânsito	
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa:	J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Requer autorização para, REG futura e eventual contratação o serviços de retirada e implanta equipamentos medidores de vo Município.	le empresa para prestação de ção de laços, travessias dos	
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Sidnei Ghizzi		

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71601	Data do Pedido:	28/06/2022
Nome:	Departamento Marmeleire	nse de Trânsito	
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa:	J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	futura e eventual contrataç serviços de retirada e impla	REGISTRO DE PREÇOS para ão de empresa para prestação de antação de laços, travessias dos de velocidade instalados no	
Prazo de Entrega:			

Nome do Requerente: Sidnei Ghizzi

.



### Cecato Instalações Elétricas

CNPJ 44.838.133/0001-07

Rua Balduíno Oldoni, 1683, Floresta, Cascavel - PR. comercial@cecatoeletricos.com.br

Tel Comercial: 41 98892 7922

Orç: CCT2022/010 Emissão: 05/04/2022 Validade: 90 dias

Cliente: Departamento Marmeleiro de Trânsito - Demartran

CNPJ:

Endereço: Av Macali, 255

Bairro: Centro

Cidade: Marmeleiro

Estado: PR

CEP: 85615-000

Telefone: 46 3525 8100

E-mail: demartran@marmeleiro.pr.gov.br; zanini1977@gmail.com

ocal: Marmeleiro

Item	Descrição	ŲМ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade, com fornecimento de material	UM	10	R\$ 19.500,00	R\$ 195.000,00
			= = = = = = = = = = = = = = = = = = =		
				Total	R\$ 195.000,00

OBS: Material de responsabilidade da Contratada;

Munck e sinalização de responsabilidade da contratada;

NF emitida imediatamente após medição.

#### Condições Comerciais

Forma de pagamento: Transferência bancária

Condição de pagamento: 10 dias após emissão da NF

#### Fwd: Re: Solicitação de Orçamento



De Sidnei Ghizzi <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao02 < licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 22-04-2022 14:49

Prioridade Mais alta

🖈 Orçamento CCT 2022-009.xlsx(~52 KB) 🛣 Orçamento CCT 2022-010.xlsx(~51 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde, segue orçamento.

Atenciosamente, Sidnei Ghizzi

DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN

(46) 3525-8100

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000

---- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Data: 20-04-2022 09:18

De: Giselle Marchioro <giselle.marchioro@cecatoeletricos.com>//giselle.marchioro@cecatoeletricos.com>

Para: Sidnei Ghizzi <demartran@marmeleiro.pr.gov.br></demartran@marmeleiro.pr.gov.br>

Cópia: zanini1977@gmail.com

Bom dia Sr Sidnei

Revisamos as propostas quanto a validade das mesmas. Seguem novamente.

Seguimos a disposição para esclarecimentos.

Att.

Em qua., 6 de abr. de 2022 às 14:27, Giselle Marchioro <giselle marchioro@cecatoeletricos.com> escreveu:

Prezado Sr Sidnei, boa tarde!

Agradecemos seu contato e interesse em nossa empresa. Seguem nos anexos ambas as propostas para sua apreciação.

Seguimos no aguardo do seu retorno.

At.te

Em ter., 5 de abr. de 2022 às 14:54, Sidnei Ghizzi < demartran@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento Manutenção Corretiva e Preventiva Equipamentos, Software e Reparo de Laços incluindo mão de obra e material, a solicitação de orçamento segue em arquivo separado devido ao tipo de processo que será realizado.

Atenciosamente,

Sidnei Ghizzi

DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN

(46) 3525-8100

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000



Giselle Marchioro

Gerente Comercial

giselle, marchioro (é) cecato eletricos, com

(41) 98892 7922

Giselle Marchioro

Gerente Comercial giselle.marchioro@cccatoeletricos.com (41) 98892 7922



#### À DEMARTRAN – Departamento Marmeleirense de Trânsito

At.: Sidnei Ghizzi

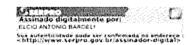
Prezado Senhor,

A empresa Quality Flux Automação e Sistemas Ltda, com sede na cidade de Curitiba–PR, à Tv. Madre Julia,78, Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 03.219.200/0001-28, apresenta sua proposta para atender a solicitação de Vossa Senhoria, conforme condições apresentadas a seguir.

ITE	M	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
0.	<b>}</b>	UN	Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade, com material	10	13.500,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Curitiba, 19 de Abril de 2022.



#### QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Elcio Antonio Bardeli Sócio Administrador

## Fwd: PROPOSTA PARA REPARO DE LAÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDIDOR**ES**.DE VELOCIDADE





De

Sidnei Ghizzi <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>

Para

licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data

22-04-2022 14:51

Prioridade Mais alta

🔁 PROPOSTA PARA REPARO DE LAÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE.pdf(~143 KB)

Remover todos os anexos

Atenciosamente,
Sidnei Ghizzi
DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN
(46) 3525-8100
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: PROPOSTA PARA REPARO DE LAÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE

Data:

19-04-2022 16:34

De:

Comercial QualityFlux <comercial@qflux.com.br></comercial@qflux.com.br>

Para:

Sidnei Ghizzi <demartran@marmeleiro.pr.gov.br></demartran@marmeleiro.pr.gov.br>

Prezado Sidnei.

Segue proposta anexa, agora com prazo de validade.

Att,

### TRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ: 38,408.087/0001-03

Ponta Grossa, 11 de abril de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Att.: Sidnei Ghizzi

DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN

Fone: (46) 3525-8100

A TRA Representação no intuito de iniciar suas atividades junto as Prefeituras Municipais, foi buscar no mercado nacional parceiros que estivessem dispostos a participar de licitações ou a fornecer soluções para TRA Representação participar diretamente dos pleitos licitatórios.

Neste conceito a TRA Representação ao receber a solicitação do Município de Marmeleiro, buscou junto ao mercado nacional uma solução que atendesse a demanda, com valores competitivos ao mercado.

Segue abaixo o valor para o objeto requisitado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor	Valor Total	
				Unitário		
01	Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade, com material.	Verba	10	15.258,96	152.589,60	
	VALOR TOTAL					

Valor Total R\$ 152.586,60 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

✓ PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:

Em até 60 (sessenta) dias a contar da ordem de serviço.

✓ VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

✓ GARANTIA:

Conforme contrato.

Atenciosamente.

TRA Representação Comercial Ltda.

Rodrigo Zanini - Fone: (042) 99804-7700

#### Fwd: Re: Solicitação de Orçamento

Sidnei Ghizzi <demartran@marmeleiro.pr.gov.br> De

Para

licitacao02 < licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data

13-04-2022 09:49

Prioridade

Mais alta

Proposta Comercial - PM Marmeleiro - Laços.pdf (~162 KB) Proposta Comercial - PM Marmeleiro.pdf (~165 KB)

D CNPJ TRA (1).pdf(~110 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia.

Atenciosamente,

Sidnei Ghizzi

DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN

(46) 3525-8100

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000

---- Mensagem original ------

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Data: 10-04-2022 22:21

De: Rodrigo Zanini <a href="mailto:szanini1977@gmail.com"></a>/zanini1977@gmail.com</a>

Para: Sidnei Ghizzi <demartran@marmeleiro.pr.gov.br></demartran@marmeleiro.pr.gov.br>

Prezado Sr. Sidnei, bom dia,

Segue a proposta contercial solicitada.

Att.,

Livre de vírus. www.avast.com

Em qua., 6 de abr. de 2022 às 10:40, Sidnei Ghizzi < demartran@marmeleiro.pr.gov.br > escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento Manutenção Corretiva e Preventiva Equipamentos, Software e Reparo de Laços incluindo mão de obra e material, a solicitação de orçamento segue em arquivo separado devido ao tipo de processo que será realizado

Atenciosamente,

Sidnei Ghizzi

DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN

(46) 3525-8100

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000

Rodrigo Zanini

Administrador de Empresa

Fone: (042) 99804-7700



Curitiba, 06 de abril de 2022

REF: PROPOSTA PR0132/2022

### Para: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MARMELEIRO

A/C: Sidnei Ghizzi Fone: (046) 3525-8100

E-mail: demartran@marmeleiro.pr.gov.br

Apresentamos proposta comercial com tabela descritiva, quantidades, valores e condições comerciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	٧.	TOTAL
	Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade, com material.	Ųn.	10	R\$ 9.500,00	R\$	95.000,00
			V,	ALOR TOTAL	R\$	95.000,00

Investimento Total: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

#### Condições Comerciais:

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: Conforme empenho.

Forma de entrega: CIF.

Prazo de entrega: Conforme cronograma a ser definido

#### **Dados Bancários:**

REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 10.410.286/0001-37

Banco: Itaú AG.: 7285 C/C: 10189-0

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos sobre a proposta.

Atenciosamente,

#### Luiz Claudio de Oliveira

Executivo de Negócios

AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO  Solicitamos que após a devida análise e aprovação da presente proposta, seja encaminhada cópia desta devidamente datada e assinada, para o e-mail:							
Nome:	Data: J						
As	ssinatura do Responsável:						

#### Fwd: RES: Solicitação de Orçamento

\* J. 144

450 44805a De

Sidnei Ghizzi <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>

Para

licitacao02 licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data

13-04-2022 09:51

Prioridade Mais alta

নি Proposta PR0132-22\_\_DEMARTRAN\_SIDNEI\_MEDIDOR DE VELOCIDADE.pdf(~131 KB)

Proposta PR0131-22\_DEMARTRAN\_SIDNEL\_MEDIDOR DE VELOCIDADE.pdf(~162 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia.

Atenciosamente,

Sidnei Ghizzi

DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN

(46) 3525-8100

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Data: 06-04-2022 15:36

Cópia: "Luiz Claudio" \undersuiz@realmobi.com.br\, \undersuiz@realmobi.com.br\undersuiz@realmobi.com.br\\undersuiz@realmobi.com.br\undersuiz@realmobi.com.br

15<sub>1</sub>

Boa tarde a todos!

Conforme solicitado segue anexo proposta comercial.

Qualquer duvida estamos a disposição

Atenciosamente.

#### Giovane Ribeiro Ass. Comercial Tel:(41)3045-9195



De: Luiz Claudio <luiz@realmobi.com.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de abril de 2022 16:27
Para: suportecomercial@realmobi.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

Prioridade: Alta

Boa Tarde Giovane

Favor providenciar o orçamento solicitado no e-mail abaixo.

Att.

#### Luiz Oliveira

Supervisor de Vendas Tel: (41) 3045-9195 Cel:(41) 99243-4300



De: Sidnei Ghizzi <<u>demartran@marmeleiro.pr.gov.br</u>> Enviada em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 16:16

 $\textbf{Para: Quality} \\ \leq \underline{\text{quality}} \\ @ comercial.com.\underline{\text{br}} > ; \\ \text{Comercial} \\ \leq \underline{\text{comercial}} \\ @ \underline{\text{qflux.com.br}} > ; \\ \text{Joao ferreira} \\ \leq \underline{\text{joao.ferreira}} \\ @ \underline{\text{fiscaltech.com.br}} > ; \\ \text{Luiz} \\ \leq \underline{\text{luiz}} \\ @ \underline{\text{realmob}} \\ \\ \text{Para: Quality} \\ \text{Luiz} \\ \leq \underline{\text{luiz}} \\ @ \underline{\text{realmob}} \\ \\ \text{Luiz} \\ \text{Para: Quality} \\ \text{Luiz} \\ \text{Para: Quality} \\$ 

Trarepresentacao < trarepresentacao@gmail.com >

Assunto: Solicitação de Orçamento

Prioridade: Alta

Bom tarde,

Solicito orçamento Manutenção Corretiva e Preventiva Equipamentos, Software e Reparo de Laços incluindo mão de obra e material, a so de orçamento segue em arquivo separado devido ao tipo de processo que será realizado.

Atenciosamente,
Sidnei Ghizzi
DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN
(46) 3525-8100
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati Prefeito

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

#### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de junho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	134/2022
Data do Processo:	28/06/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 082/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município.
Valor Máximo:	R\$ 144.397,40

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV - Lei Orçamentária Anual - 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo
	Unidade	Programática	_		Orçamentário
501		15.451 0035 2.065	3.3.90.39.17.00.00	509	17.918,81
512	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.17.00.00	509	7.581,30
517		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.17.00.00	509	42.284,36

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/06/2022.

VI - Origem dos Recursos Financeiros

509 – Gerenciamento do Trânsito

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior

CRC/PR 071152/O-8

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 28 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme requerimento nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de junho de 2022.

De: Pregoeira(o)
Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 082/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira\_



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 **REGISTRO DE PRECOS** DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro - Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de agosto de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico -E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO 1 **ELETRÔNICO**
- O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio 1.1 eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 19 de agosto de 2022 1.2 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- DO OBJETO 2
- Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação 2.1 de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município.
- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: 2.2 www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, telefone nº (46) 3525-8118.

#### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitação@marmeleiro.pr.gov.br.

- O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, 4.3.1 contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 4.4
  - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser 4.4.1 motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os 4.4.2 participantes e a administração.

#### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto 5.1 desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente 5.1.1 PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao 5.1.2 Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno 5.2 porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
  - Pessoa física; a)
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; c)
  - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
  - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo 5.4 próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8.1 No dia **19 de agosto de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

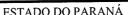


ESTADO DO PARANÁ

participarão da fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

26%





- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do 8.17 menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o 8.18 sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 8.19 dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto 8.20 no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.20.1 No país.
  - 8.20.2 Por empresas brasileiras.
  - 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as 8.21 propostas empatadas.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo 8.22 sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais 8.23 licitantes.
- O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, 8.24 envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. 8.25

### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro 9.1 lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço 9.2 máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

ESTADO DO PARANÁ

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
  - 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1 **SICAF**
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de 10.3 condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate 10.4 ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- Para a HABILITAÇÃO, será exigida a documentação relativa: 10.5
  - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em: 10.5.1
    - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de 10.5.1.1 Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
    - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade 10.5.1.2 limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
    - Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da 10.5.1.3 Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
  - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: 10.5.2
    - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação iudicial ou 10.5.2.1 extraiudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
  - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá 10.5.3 em:
    - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. 10.5.3.1
    - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, 10.5.3.2 relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
    - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação 10.5.3.3 de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
    - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede 10.5.3.4 do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
    - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos 10.5.3.5 relacionados com o objeto licitado.

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS)**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
  - 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENOUADRAMENTO:
  - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), se for o caso.
  - 10.5.5.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 10.5.1 Habilitação Jurídica, 10.5.2 Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno



ESTADO DO PARANÁ

porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
  - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u>. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem



ESTADO DO PARANÁ

recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
  - Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.
  - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
  - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2° combinado com o artigo 66, § 4°.
  - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
  - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
  - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
  - 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
  - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso



ESTADO DO PARANÁ

de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

### 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro — PR, CEP 85.615-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
  - 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
  - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
  - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
  - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
  - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
  - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de 13.1.6 Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa Licitar **TCEPR** do Impedidos de (CNCIA) e no Cadastro de (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 14 DOS RECURSOS



ESTADO DO PARANÁ

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
  - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 17 **DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



ESTADO DO PARANÁ

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
501		15.451 0035 2.065	3.3.90.39.17.00.00	509
512	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.17.00.00	509
517	1	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.17.00.00	509

### 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO
- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento Marmeleirense de Trânsito.
  - 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo

# <u>MUNICÍPIO DE MARMELEIRO</u>

ESTADO DO PARANÁ

original.

- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
  - 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

#### 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
  - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
  - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
  - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
  - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a



contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados 21.4 da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da 21.5 multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência 21.6 da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 21.7
- As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-21.8 se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta 21.9 do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 22

- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões 22.1 de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos 22.2 que diretamente dele dependam.
- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará 22.3 expressamente os atos a que ela se estende.
- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração. 22.4
- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o 22.5 contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais 22.6 interessados.
- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o 22.7 contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO PARANÁ

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

#### 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



ESTADO DO PARANÁ

- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo da Minuta Contratual

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município

#### ANEXO I

#### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao <u>Departamento Marmeleirense de Trânsito</u>, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	10	Un.	Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade.	14.439,74	144.397,40
	Valor Total				

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 144.397,40 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ocorrer/iniciar/finalizar durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do departamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal, em locais pré-determinados pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, e serão acompanhados pelo Diretor do mesmo, Senhor Sidnei Ghizzi.

#### 3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência a contar da assinatura do presente instrumento, sendo que os serviços deverão iniciar conforme a necessidade do Departamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal.



ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os itens, objeto deste Termo de Referência estão previstos pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  - 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Sidnei Ghizzi.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 7.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município

#### ANEXO II

#### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa	, estabelecida	na (endereço c	ompleto, telefor	ne, fax e	e endereço ele	etrônico, se
houver), inscrita no C	NPJ sob nº, (endereço), pro	, neste ato :	representada po Prefeitura Mun	r icipal de	 Marmeleiro	cargo, RG, em estrito
cumprimento ao previ	sto no Edital de Pregão	o Eletrônico nº	082/2022, conf	orme al	aixo discrim	inado:
L. C., Uni	3				Valor	Valor
Item Qtde. Med		Descrição	IV.	larca	Unitário	Total
1 XX X		XXX		XXX	R\$	R\$
2 XX X	X	XXX		XXX	R\$	R\$
Informar Valor Unitá	mi a					
imormai vaioi Omia	110.					
Informar especificaçã	o do serviços.					
Informar que a propo	nente obriga-se a cum	orir todos os te	rmos da Nota d	e Empe	nho a ser firn	nada com a
vencedora do certame		om todos os to				
Informar que a valida sessão pública de <b>PR</b>	ide desta proposta é de EGÃO ELETRÔNIC	e 60 (sessenta) CO.	dias corridos,	contado	s da data da	abertura da
Prazo máximo de exe	cução dos serviços ser	á de acordo co	m o ANEXO I d	lo edital		
Informar Agência e C	Conta para pagamento.					
Nos preços ofertados e todas as demais de	s já estão inclusos os t espesas necessárias à c	ributos, fretes execução do ol	, taxas, seguros ojeto.	, encar	gos sociais, t	rabalhistas
	Marmeleiro,	de	de 202	22.		
	(nome e assinatur RG: Cargo:	a do representa	nnte legal do lici	tante)		



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município

#### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) pregoeiro(a) e equipe de apoio
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).  2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.  3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
cargo é
assinatura da Ata de Registro de Precos.
<ul> <li>4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.</li> <li>5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).</li> <li>6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo</li> </ul>
licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja
encaminhada para o seguinte endereço:  E-mail:  T. Lafarra o O
Telefone: () 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da <b>Ata de Registro de Preços</b> , referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
de de 2022. Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município

#### ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo	presente	instrumento,	a	empresa	,	CNPJ	$n^{o}$ .		,	com	sede	na
		, a	trav	és de seu	representante le	gal infra	-assin	ado, o	declara,	sob as	penas	do
artigo	299 do C	ódigo Penal, q	ue	se enquad	ra na situação de	microem	presa.	, emp	resa de p	equenc	porte	ou
coope	rativa, nos	s termos da Le	i C	omplemen	ntar nº 123/06, alte	erada pel	a Lei	Comp	olementa	r nº 14'	7/14, b	em
assim	que inexi	stem fatos supe	erve	enientes qu	ue conduzam ao s	eu desen	quadra	ament	to desta s	situação	).	

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município

#### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....../2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado *CONTRATANTE*; e a empresa \*\*\*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*\*\*, de ora em diante denominada *CONTRATADA*, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 082/2022*. *CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:* A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item Qtde. Unid. Medida		Descrição		f ( ) (1)	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Os serviços deverão ocorrer/iniciar/finalizar durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do departamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal, em locais pré-determinados pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, e serão acompanhados pelo Diretor do mesmo, Senhor Sidnei Ghizzi. A Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da assinatura do presente instrumento, sendo que os serviços deverão iniciar conforme a necessidade do Departamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal. Os itens, objeto deste Termo de Referência estão previstos pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda: Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Sidnei Ghizzi. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E **<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA:</u>** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO **ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além



ESTADO DO PARANÁ

dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Precos os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:</u> O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A



ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 082/2022 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município

#### ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022 (Pregão Eletrônico Nº 082/2022 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa \*\*\*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*\*, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*\*\*\*, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\*\*\*\* Nº \*\*\*\*/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a prestação de serviços de \*\*\*\*\*\*\*, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item Qtde. Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total		
Valor Total					

- 2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- **2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, nº 255 - Centro Marmeleiro - PR CEP: 85.615-000 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*\*/2022 - PMM)

- 3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir: \*\*\*\*\*\*\*\*\*

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.
- 5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).
- 5.3 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- 5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTADO DO PARANÁ

- **6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- **6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- **7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.6** Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- **7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não mantiver a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- **8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DO PARANÁ

- **8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- **8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

ESTADO DO PARANÁ

#### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante

**EMPRESA** REPRESENTANTE Contratada



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 22 de julho de 2022.

#### Parecer Controle Interno n.º 196/2022

De: Unidade de Controle Interno Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 134/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022, do tipo menor preço unitário por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

#### DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

#### DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

- 1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 02.
- 2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa realizada junto a possíveis fornecedores, obedecendo assim o disposto no art. 3°, inciso III da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DO PARANÁ

Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

- 3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
- 4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

- 1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
- 2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
- 3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
- 5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno





CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

#### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 10h35, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 134/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022.

Marmeleiro, 22 de julho de 2022.

Lucas de Almeida Jardim Assistente Administrativo Procuradoria Geral



Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 02 de agosto de 2022.

Processo Administrativo n.º 134/2022 Pregão Eletrônico n.º 082/2022

Parecer Jurídico n.º 369/2022

#### I - Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 082/2022, do tipo menor preço em regime de valor unitário do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 22 de julho de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias nos locais onde se encontram instalados os equipamentos registradores de velocidade, conforme requerimento do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

#### II - Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



### <u>Prefeitura Municipal de Marmeleiro</u>

Estado do Paraná

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná. Em que pese a estimativa de preços estar presente, se observa deficitária em relação aos parâmetros orientados pelos tribunais. O item traz apenas três orçamentos de empresas privadas. A orientação dos tribunais é de que para a formação devem ser as mais amplas possíveis, buscando as mais variadas fontes de pesquisas, não se limitando apenas à orçamentos apresentados por empresas privadas. Desta forma oriento o saneamento.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, destinando lotes exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, além de sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



## Refeitura Municipal de Marmeleiro

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato de compra e venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 134/2022, Pregão Eletrônico n.º 082/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa Procurador Jurídico OAB/PR 53.299



Ofício nº 021/2022 - DEMARTRAN A Pregoeira e Equipe de Apoio Setor de Licitações

Marmeleiro, 09 de agosto de 2022.

#### Prezados,

Trata-se de Manifestação no Processo Administrativo nº 134/2022 o qual tem por objeto a contratação de empresa para eventual e futura retirada e implantação de laços e travessias no locais onde se encontram instalados os equipamentos registradores de velocidade, através do Pregão Eletrônico nº 082/2022.

O Procurador jurídico em seu Parecer Jurídico nº 369/2022, manifesta pela legalidade do processo e continuidade do certame, fazendo apenas observação no que se refere a formação do preço.

A justificativa da não juntada ao processo de preços de outros contratos públicos, ocorre por não terem sidos localizados o mesmo serviço pretendido pelo Departamento solicitante.

Junta-se em anexo, documento comprobatório que, nas pesquisas encontradas os serviços ao qual se pretende a Administração ocorrem de forma conjunta com a instalação do equipamento medidor, diferentemente da pretendida pelo Município de Marmeleiro.

Isso, porque o Município de Marmeleiro possui os equipamento de medição de velocidade em patrimônio próprio, necessitando apenas do serviço de retirada e implantação de laços que são instalados na via.

Pelas razões justificadas sem qualquer prejuízo ao erário e considerando o interesse público, requer, o prosseguimento do pregão com o preço formado pelos orçamentos particulares.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

⊂ Sidinei∕Ghižźi Departamento de Trânsito

46 3525 8100

Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR. CEP 85.615-000 demartran@marmeleiro.pr.gov.br

FIRMO SE NACIPAL DE TRANSITO DE TOLEDO

https://services.tce.pi.gcv.br/TCEPR/Tribuna/Relacon/Grabicos/GraficoConsulta/Consulta

Digite aqui para pesquisar

♥ =

413

🕘 Importat favoritos... 🔊 Licitação - TCE-PR 🤏 LovePDF 🚭 eAtos 🚇 Imprense Nacional - D... 🔊 CadastroLic - Portal T... 😸 DIOE 🚇 CadastroLic Marmeleiro 🔇 IPM - Sistemas Portal de Informações para Todos TICEPR A Inicia Licitações Q Mape As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade. Grafices Exibir formulário de pesquisa. Processes Consulta de Licitações Painel de Entidades Resultado da consulta (11 registros encontrados) Parentas Situação Data Edital Abertura Modalidade Manicipio Entidade Licitação P Despesas Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e Q mojartação de jacos, travessias pos equipamentos medidores de Revogaca - (18/05/2021) 06/05/2021 21/05/2021 72/196/70 51/2021 Craggo? NARMELE/80 MUNICÍPIO DE MARMELERO Combustives ordonal for secesary equipment Execução de sen gos de manutenção has equipamentos medicares ★ Oxárias Homologada - (16/12/2020) 04/12/2020 15/12/2020 153 204:00 Processo inexisibilidade MINISTER OF CHARGE 25/2020 CURTEA de velocipade, do tipo pomátil. A Objekt Contratação de empresa para prestação de serviços de retroda e Q Homologists - (08/06/2020) 16/03/2020 30/03/2020 56/945/00 implantação de legos, cravessias dos equipemientos mecidones de 20/2020 Pregao MARMELE/RO CREJEVENT OF MARVELERO (g) Consistor velocidade instalados no Município. Contretação de empresa para prestação de sentiços de manutenção 🔩 Lichtações  $\circ$ 23.03/2020 CS/DA/2020 174,945.92 correctis, presentus e software de pré-processamento de Imagens pos Homologada - (29.04/2020) Presso DESIGNANT MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 25-2029 equipamentos medidores de velocoade assalados no Município 🐼 Convêrsos Contratação de empresa para prestar serviços de retirada e Q Descriped de Dados V Homologada - (\* 3/06/2019 implentação de 04 (quetra) laços, tra resides dos equipementos 18/06/2019 15/06/2019 9 370/00 19/2019 the cesso Dispense MARMELERO MUNICÍPIO DE MARRIELERO mesSpares de Jeloppede instaledas na Siún Cidia. A contratação de empresa para locação de CZ(qq/s) medidores de  $\circ$ 18/03/2019 03/04/2019 230/40000 valocidade do tiou Estátino e Portios, para atender as necessicades da Homologada - (12/04/2019) 25/2019 Presss MUNICÍPIO DE UNUAPAMA UNUARAWA Umutrans, deste Municipio. Compatação da Emoraça especializada para executar serviços de international or not equippercental medical residence deliveración de deliveración deliveración de deliveración deli 0 Hamplogada - (19/96/2016) 14/06/2016 14/08/2015 114/720/00 Processo makigibil dade 48/2018 CURITIEA MUNICÍPIO DE CUETTEA estatico/portábil da Marca Facal Tech, Madeio Rivã Speed Control CONTRATAÇÃO DE ENIPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PANIEL SOLAR E PERFIL DE FILAÇÃO A SEREM INFLANTADOS NOS Q Homologace - (01/11/2016) 51/11/2016 61/11/2016 5 350,00 82/2016 Processo Dispense PRADO FERREIRA AF BPREY COLARY BO CIFER NUM ALDICADORES MED DORES DE VELOCIDADE QUE SERÃO HISTALADOS 

Tomada de Preços

16/08/2013 12/08/2013 33 700,60

Q

Homologoda - (23/09/2013)

contrateção de empresa para fornacimento e instalação de pontos de

intertémblo de equipamentos mediatores de velacidade do modelo

SF02 de marca Suprema, neste município de Toleda/PR





ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022.

#### Parecer nº 094/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati Prefeito



ESTADO DO PARANA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br

www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainard Pregoeira ESTADO DO PARANÁ

CNPI 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

> Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I - Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira

Titular;

Suplente.

II - Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

- Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:
  - I Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
  - II Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

#### Art. 3° Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via internet, quado Pregão COM

Eletrônico;

O ORIGINAL VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV - Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

- www.marmeleiro.pr.gov.br

1 4 JUN. 2022

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV — Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

 II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V — Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5° O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3° e 4°, do mesmo artigo.

Art. 6° Fica revogada a Portaria n° 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.

Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

1 4 JUN. 2022

Publicada no DOE nº 1157, de 24 de janeiro de 2022.

- www.marmeleiro.pr.gov.br -





### **CERTIFICADO**

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

> Diogo G. R. Costa Presidente Escola Nacional de Administração Pública - Eñap -

O ORIGINALI O ORIGINALI

### HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Curso:

Franciéli de Oliveira Mainardi

11/01/2022 a 31/01/2022

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

Carga Horária:

Nota Final:

20 horas

100

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.

Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.

Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

O ORIGINA 4 JUN 2022

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819xo5M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <a href="https://www.escolavirtual.gov.br">https://www.escolavirtual.gov.br</a>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.







## Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR** 

Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

\_vento: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE

FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO

Data/Período: 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 16 horas

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apolo
Sossão pública do progão	
Adjudicação e homologação Anulação e revogação	
Sanções	

CONFERE COM O ORIGINAL

1 4 JUN. 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

**Nestor Baptista** Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



#### Fones 46 3524-6790

© VIEIRA: (46) 99975-0784

www.vieiralmoveisfb.com.br

TERRENO JARDIM SEMINÁRIO

Com 300,00m² - 12 X 25. Frente para o Sol nascente - Dívisa com área verde R\$ 140.000,00. Ref.: 330

TERRENO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Com 11 X 44 = 484 m² - 11 X 44. Excelente localização próximo as concessionarias, semi-plano. R\$ 400.000,00. Ref.: 335,

TERRENO LAGO DAS TORRES

Com 279m² - 14 X 19,90. Proximidade com o UPA e Detran, topografia plana R\$ 130.000,00, Ref.: 350.

TERRENO BAIRRO CANGO

Com 478,00 m2. Próximo ao quartel "Vila Militar", a poucos minutos do centro. R\$ 330.000,00. Ref.: 348.

TERRENO – BAIRRO ÁGUA BRANCA, PRÓXIMO A RODOVIÁRIA

Com 301,33 m² - 25 X 12, com fundação pronta para sobrado de 150m², com duas vagas de garagem. R\$ 250,000,00. Ref.: 129.

TERRENO -- BAIRRO SÃO MIGUEI

Com 729m², acima do nível da rua. Com boa localização o terreno está próximo de supermercados, posto de combustivel, escola de ensino fundamental, igreja e ginásio de esportes. Avalia apartamento ou sobrado como parte de pagamento, RS 320.000,00. Ref.: 349.

TERRENO - RAIRRO INDUSTRIAL

Com 968m² - 22 X 44. Posição "sol da manhã". Terreno considerado como "zona de uso misto-2", possibilitando edificações de 6 a 8 pavimentos, R\$ 500,000,00. Ref.:

TERRENO - BAIRRO NOVA PETRÓPOLIS

372,05 m² - 14 X 21. R\$ 130.000,00. Ref.: 351. JENO - LOTEAMENTO COLINA

Com 301,33 m<sup>2</sup> - 25 X 12, R\$ 150,000,00. Ref.: 361.

TERRENO PERIURRANO

Com 3,000 m², 34,86 de frente por 86,06 de profundidade - Linha Santa Barbara -Loteamento Rural Alexandre Hollas, R\$ 180,000,00, Ref.: 363,

**DIVERSOS** 

RELOJOARIA E ÓTICA DO TETINHO GENTRO, GIDADE NORTE E VI-LA NOVA: Trabalhamos com as principais marcas de relogios, óculos de grau e sola: Contamos com fae solar. Contamos com fa-bricação própria de joias e concertos em geral. Compra-mos seu ouro com melhor preço ou negociamos por uma nova joia de sua prefe-rência. Marcamos a consul-ta com seu oftalmologista e na volta descontamos o va-na volta descontamos o cu-6f na confecção dos ócu-los. (46)3055-7575/(46)2601-1570/(46)99929-8974.

Oportunidade de negócio -Vende-se Franquia, instalada a mais de 13 anos, clientes fixos. Rentabilidade na casa dos 5 dígitos. Real Interessados entrar em contato com pelo WhatsApp(46) 98822-3666

TERAPIA ESPIRITUAL! Se você está com problemas na vida. com desânimo, doenças, impo-tência sexual, vícios/ embriaguez, frieza, problemas amorosos, casamento destruído, más condições financeiras, problemas com sócio ou no seu comércio, desemprego, inimigos ocultos, garantir caminhos abertos para negócios e progredir na vida, trabalhos feitos. Faça uma consulta com Mãe ADRIANA seriedade para os meus trabalhos e soluções para todos os fins. Nas segun-

### ZONTA CORRETOR DE IMÓVEIS

- Casa alvenaria 3 quartos, 01 banheiros, sala, cozinha, área de serviço, garagem, lote murado R\$ 280.000,00, bairro Pinheirinho.
- Casa alvenaria 160m<sup>2</sup>, uma suíte, dois quartos. duas salas, cozinha, garagem, lote 484,00m², próximo ao colégio Mário de Andrade RS 650.000,00, recebe até duas casas ou chácara.
- ➤ Lote urbano com 366,00m², lago das torres em frente UPA R\$ 350,000,00.
- Lote 3.181m², sem benfeitorias B. Marrecas R\$ 650.000,00, recebe casa e apartamento.
- Casa Madeira 100m², Bairro Miniguaçu R\$ 250.000,00.

Rua Antônio de Palva Cantelmo, 462, Centro de Francisco Béltrão — PR Fone 99912-5476 e 3523-1764 - Creci 12.132

das-feiras: Corrente positiva pelas 21 linhas brancas com passes e defumações, rezas e benzimentos para abrir caminhos, cortar olhos grandes, curas espirituais nervosismo e insônia, é um comerciante e não prospera, está com problemas familiares. Ensina-se simpatia para o amor. Ligue e marque sua consulta nelo fele fone (46) 99123-6352 whats. Sigilo absoluto. Atendimento de segunda a sábado, sábado a consulta 2 kg de alimento não perecivel, das 08:00h as 19:00h. Rua Tv Petronio Moraes, nº 81, Miniguaçu, próximo a Unisep

#### **EMPREGOS**

#### **CONTRATA-SE**

AUXILIAR DE PRODUÇÃO: Idade superior à 25 anos, balas TRAM'S, Rua Antônio Carneiro Neto, 1011, entrevista no horário comercial

#### **OPORTUNIDADE**

CONTRATA VENDEDOR PRA-CISTA, QUE QUEIRA AGREGAR UMA RENDA. (46) 98827-7026

#### INTERIOR



#### **PONTOS COMERCIAIS**

ALUGA-SE ALUGA-SE
ALUGA-SE SALA GOMERGIAL GOM 85 m² Trav.
Frei Beodato, Gentro, Edir.
Iduacu, em frente a Praca
Gentral 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros
e 1 cozinha, piso porcelar
nato, forro em laje, porta
entrada em vidiro Blindex,
bem Iluminada. Valor R\$
1.300,00. baleffe Gevretor
breci# 20955; 99971-0151
99921-6288

#### ALUGA-SE

ALUGA-SE Barração Comercial em Alvenaria, com aprox. 750m² com escritório e banheiros, possui pátio com aprox. 5.000m² para estacionamento e transbordo de cargas ao lado do Distrito Indl. Ulderico Sabadin em frente a Garagem da Prefeitura, ane-xo a SANEWAL, à Rua, Marília, nº 600, Bairro Padre Ul-rico em Francisco Beltrão PR. VALOR R\$ 7.500,00. Daleffe Corretor creci f 20955 99971-0151 99921-6288;

Aluga-se Sala Comercial, 60m2 Av. Julio Assis Cavalheiro eso Uniao da Vitória.Em cima do rest. refugio, VI.R\$700,00/cond. R\$35,00/Agua R\$45,00. Cont. 98802-0463

ALUGO SALAS - Bairro N.Sra. Aparecida: 2 salas 120m2, 1 sala 60m2. 1 sala 300m2. Valor R\$ 20,00/m2 com estacionamento, água e IPTU inclusos. Tratar 99984-4478 Whatsapp

#### **QUITINETES**

#### ALUGA-SE

Aluga-se kitinete Rua Sergipe 2388 industrial, com 2 quartos sala cozinha banheiro lavanderia e garagem, va lor R\$ 850,00 livre de água condomínio e IPTU, Navarini whatsapp 46-99974-6819.

ALUGO QUITINETE - c/ 2 gts. sala, coz., lavand, na Rua Jo-sé Bonifácio, 451, B: São Miguel. R\$ 550,00 livre de água. Tratar (46) 99914-8462

QUITINETE - 1 quarto, na rua Palmas, N.º 1558, Centro. Cozinha montada, Livre de água, luz e internet. F (46) 99931-9051

#### RELACIONAMENTOS

PAMELA LOIRA TRANSEX RECEM CHEGADA EM BEL-TRÃO - Linda, feminina, com local discreto, fotos e vídeos no whatts (44) 99824-3945

#### **SERVIÇOS**

FOCALIZA EMPERSA ESPE-CIALIZADA EM MONITORIA-MENTO E RESTREIAMENTO DE VEICULOS, CONTATE -NOS PARA PROTEGER SEUS BENS. (46) 98827-7026.

BRECHÓ DA IZA - Pega sua peça de roupa em ólimo estado no consignado para venda. Contato (46) 99110-1124. Av União da Vitoria 42, vila nova.

#### **TERRENOS**

VENDESE VENDESE

OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE SE LOTE NO.
GONDOMINIO RURAL. LOCALIZADO NA LINHA NOVA.
SEGGAO COM 1.000 M°, contem agua de pago aresano.
VALOR R\$ 65.000,00, bales
fie corretor creci / 20955,
99571.0151. 99821.6288,

## VENDESE VENDE-SE LOTE URBANO JD SEMINARIO II GOM 300 HI (12X25) Rua Belgica Valos RS 100 000,000 bales He Gorretor Greel 1 20955; 39971-0151 9921-5288;

#### **VENDE-SE**

OCASIÃO: VENDO TERRE-NO NO ALTO DA CONQUIS-TA 404M<sup>2</sup>, R\$ 90.000.00 PRO-XIMO A RODOVIARIA NOVA PROPRIETARIO FONE (46) 99915-8658

#### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL DE BABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA PÍBLICA N°0004022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2013-1.4C

THOS Mésos destas

THOS Mésos destas la regulação prios de la Concorda de Septima de propostos, visuada a concectodo de festimo de una cerci das septima (prios de la Concorda de una de la composição de mode la Percia de Individa de Alexando de Rosa Presencence, constanto de Marticala n° 503, do Cardirá o de Recitar de Individa do Somara de Martidaçõe, com facto de 20-20, do nº para especiale devianda na instalação de conjecto com fact comerciais, indistiniais con prestação de serviços, en no tendimento a 1 el Municipal nº 2,000 de 100 de maio de 20-20, encolar personam de abunda de 50 (1000) antidação de comercia de 100 de 200 de 100 de partida de 100 d

1 TIAGO ANTUNES CORREA

CARRETINHAS MARMELLIRO EIRELI

Commica comossim, que dentra da prova de 5 (c*loen)* discuteix conteñse do dota deste colital, a comossão de Heingle Jack sistas no tespectiva processo licitatúrio, a qualquer das proponentes que se vinta preindicula, para interproieña de

Manneleiro, 05 de aposto de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PRESÃO ELETRÓNICO Nº 082/2022 - PIMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/20/21-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unilário por item.
OBJETO: Contralação de empresa para prestação de senviços de retirada e implantação de lavaresa para prestação de senviços de retirada e implantação de lavaresa para prestação de senviços do retirada e implantação de lavaresa para prestação de senviços do retirada e implantação conforme espedificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMÓ DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de agosto de 2022.
TERMÍNO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Atê às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022.

de 2022.

MICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09.00 horas do dia 19 de agosto de 2022.

Pará todas as referências de tempo será obsenvado o horário de Brasilia (DE).

LOCAL: www.comprasgovernamentás.govir "Acesso Identificado no link - licitações".

AOUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentás.govir be www.marmeleiro.

pr.gov.bř. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 05 de agosto de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

#### SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Hartex Fábrica de Produtos em Alumínio Ltda, CNPJ 08.646.472/0001-28 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Renovação da Licença de Operação, para atividade de mota Licença. dade de metalurgia do alumínio e suas ligas sem linha de galvanoplastia, fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, localizado na Governador Parigot de Souza, 266, barração 13, Cango, Francisco Beltrão, PR.

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DERENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BETEL EIRELI torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação, para a atividade de Indústria Têxtil, confecções de artigos de vestuários esportivos a ser implantada na Rua Antônio Niehues, 442, Santa Cruz, 85.760-000, Capanema/PR. Valida27/09/2022

SÚMULA DE REOUERIMEN-TO LOTICI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia, para Transportadora de resíduos não perigosos (classe II).

### GLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Para anunciar ligue 3520 - 4000



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1289- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços. **TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.marmeleiro.pr.gov.br</u>.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022.

#### Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

#### EDITAL Nº 216/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**NOTIFICA** 

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo

Auto de Infração

Data Infração

Código da Infração

AUX1B84

276950L000078483

15/02/2022

74550

MLA0A62

276950L000078500

15/02/2022

74550

Marmeleiro/PR, 05 de Agosto de 2022.

SIDNEI GHIZZI

DIRETOR DE TRÂNSITO

#### EDITAL Nº 217/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo

Auto de Infração

Data Infração

Código da Infração

AGP0226

276950L000078497

15/02/2022

74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.marmeleiro.pr.gov.br/">http://www.marmeleiro.pr.gov.br/</a> no link Diário Oficial.

Inicio





<u>Voltar</u>

Detalhes processo licitatório	
Entidade Executora	Informações Gerais MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	134/2022
	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para
	prestação de serviços de retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1301154510035206533903917000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	144.397,40
Data de Lançamento do Edital	05/08/2022
Data da Abertura das Propostas	19/08/2022 Data Registro 08/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não
	Há cota de participação para EPP/ME? Não
Trata-se de obra com es	kigência de subcontratação de EPP/ME? Não
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais? Não ♥
Data Carantemanta	

CPF: 8148028931 (Logout)

Editor

Buthir

### RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2022-000 SRP

#### 1 - Itens da Licitação

1 - Locação / instalação / manutenção / operação - equipamentoeletrônico de controle de velocidade

Descrição Detalhada: Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

Intervals Mínimo entre Lances (D\$)

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

14.439,74 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: UNIDADE